

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 798/2004 de 16/08/04

AUTORIZA IMPLANTAR REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

- Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Econômico e Fundo Rotativo de Desenvolvimento, instituídos pela Lei Municipal nº 621/2001, autorizado a implantar rede de energia elétrica de alta tensão com transformador, para:
 - a) uso de indústrias iniciando no entroncamento da estrada em direção da Linha Fortaleza para Linha Macuco.
 - b) na área da Cia de Turismo São João do Oeste S/A
- Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação das redes de energia elétrica constantes da letra <u>a</u> para as Centrais Elétricas de Santa Catarina CELESC e da letra <u>b</u> para a CELESC ou Cia de Turismo.
- Art. 3º. A despesa proveniente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

2.021 – Manutenção da Iluminação Pública

- 4.4.90.51.00.80 Obras e Instalações
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 2004.

RUDI ALOÍSIO RASCH PREFEITO MUNICIPAL

